

Sumário

Poder Executivo

Págs.

Gabinete do Prefeito.....1

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 029/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DE QUE TRATA O ANEXO IV, ITENS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 077, DE 20 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no Anexo IV, item VII da Lei Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2022 c/c Portaria MF n.º 464, de 19 de novembro de 2018 e ainda, de acordo com os resultados da Reavaliação Atuarial realizada em março de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal de que trata o **Anexo IV, itens III da Lei Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2022**, será igual a 18,88% (dezoito inteiros e oitenta e oito centésimos por cento).

Art. 2.º - A alíquota de contribuição patronal de que trata o **Anexo IV, itens IV da Lei Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2022**, obedecerá ao seguinte escalonamento:

ANO	ALÍQUOTA	ANO	ALÍQUOTA	ANO	ALÍQUOTA
2024	32,09%	2032	63,51%	2040	94,93%
2025	39,04%	2033	67,43%	2041	98,85%
2026	39,94%	2034	71,36%	2042	102,78%
2027	43,87%	2035	75,29%	2043	106,71%
2028	47,80%	2036	79,22%	2044	110,64%
2029	51,72%	2037	83,14%	XXXX	XXXXXX
2030	55,65%	2038	87,07%	XXXX	XXXXXX
2031	59,58%	2039	91,00%	XXXX	XXXXXX

Art. 3.º - O plano de custeio estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do **Anexo IV, item VII da Lei Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2022**.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 034, de 04 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 23 de abril de 2024.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Luciene da Silva Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br